Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**Parecer nº** 16/2025

**Matéria:** Projeto de Lei nº 28, de 25 de março de 2025.

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado "Fazenda Pioneira" registrada sob a matrícula nº 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Ediérico da Silva Machado, reuniu extraordinariamente no dia 7 de abril de 2025, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 28, de 25 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**O Presidente Ediérico da Silva Machado, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo a relatoria para exarar o parecer.**

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. No Projeto de Lei fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado "Fazenda Pioneira" registrada sob a matrícula nº 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Destacando que a pretendida desapropriação se destina a concretização do projeto de regularização fundiária em âmbito municipal na área do Distrito de São José do Planalto, popularmente conhecido como "Birro", mediante a legitimação de propriedade de áreas privadas ocupadas há vários anos, bem como da regularização de áreas públicas.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 28, de 25 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável,** ao Projeto de Lei Nº 28, de 25 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que autoriza a desapropriação por interesse público, sem ônus financeiro para o Município, 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado "Fazenda Pioneira" registrada sob a matrícula nº 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 7 de abril de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| **EDIÉRICO MACHADO** | **THIAGO KULKAMP** | **CHICO LIMA TUR** |
| **Presidente/Relator** | **Vice-Presidente** | **Membro** |